
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 002-2025 -DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

AVISO

SESSÃO PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024



PORTARIA Nº 002-2025 - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Determina a instauração de Sindicância para investigar supostas irregularidades apontadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do PARECER TÉCNICO nº 629/2024, apurando as responsabilidades no âmbito das atividades administrativas do Município de Porto Seguro.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e o artigo 144 da Lei Municipal 1.459/2018 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2025, bem como do PARECER TÉCNICO nº 629/2024, ambos encaminhados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, com o intuito de apurar eventuais ilegalidades em relação ao desmembramento de área verde de empreendimento, bem como a supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica;

CONSIDERANDO os indícios de diversas irregularidades em relação ao processo de licenciamento ambiental, tanto no que concerne à análise técnica realizada pelo órgão licenciador, bem como aos aspectos formais processuais;

CONSIDERANDO a estrita observância às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também como forma de criar mecanismos e eficazes de controle da atividade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



CONSIDERANDO que supostos atos ilegais praticados por servidor poderão ser apurados através de Sindicância Administrativa, com base no Estatuto Municipal do Servidor Público e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.112/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração pública municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º. Determina a instauração de sindicância, na forma do artigo 144 da Lei Municipal 1.459/2018, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Parecer Técnico nº 629/2024, elaborado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

Parágrafo único. O parecer técnico em referência, assim como o ofício 02/2025, em cujos termos se destacam as supostas irregularidades que deverão ser objeto de apuração, bem como as condutas ilegais tipificadas, deve ser juntado ao procedimento de sindicância, sendo utilizado como base para a apuração de ilícitos no âmbito municipal.

Art. 2º. O procedimento administrativo de sindicância será lastreado, principalmente, pela Lei Municipal 1.459/2018 e pela Lei Federal 8.112/90, assim como demais normativas aplicáveis.

Parágrafo único. Da sindicância poderá resultar aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, ou abertura de processo administrativo disciplinar, caso seja constatada a responsabilidade de servidores diante de ilícitos praticados no âmbito administrativo.

Art. 3º. Atuará como Comissão Sindicante a Superintendência de Inquéritos Administrativos, devidamente constituída através do Decreto nº 15.461/2024, na forma do artigo 151 da Lei Municipal 1.459/2018.

§ 1º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância cônjuge, companheiro ou parente de acusado/investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Art. 4º. A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos atos posteriores e adequados.

Art. 5º. A sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 146 da Lei Municipal 11.459/2018, prorrogável por idêntico período.

Dê ciência, publique-se, registre-se e intime-se.

MAGALY DE SOUZA
MENEZES:02284136729

Assinado de forma digital por
MAGALY DE SOUZA
MENEZES:02284136729
Dados: 2025.01.24 09:10:53 -03'00'

MAGALY DE SOUZA MENEZES
Procuradora Geral do Município



**SESSÃO PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES – CREDENCIAMENTO Nº
003/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4771/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público aos interessados que fará SESSÃO PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES, para o **CREDENCIAMENTO**, as **09h30min (horário de Brasília)**, no dia **27/01/2025**, no endereço: Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102 (primeiro andar), Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000. Informações através do e-mail: editaispepmps@gmail.com. Sirleide Santos de Cerqueira – Agente de Contratação.